

legítima de se ordenar qualquer sindicância dos seus actos, o que se advertiu já nos despachos de 6 de Fevereiro de 1899 e 4 de Julho de 1903, publicados no *Anuário da Direcção Geral da Administração Política e Civil*, com referência aos empregados da administração pública;

Considerando que esta doutrina é da mesma sorte aplicável aos empregados municipais, quer porque nenhum diploma legal autoriza o contrário, quer porque também eles só podem ser suspensos e com perda de vencimento nos casos expressos na lei, como se dispõe tanto nos artigos 404.º e 447.º do Código de 1896, como nos artigos 103.º, n.º 8.º, e 360.º do Código de 1878;

Considerando que, reconhecida a ilegalidade da deliberação reclamada, não se pode negar ao recorrido, embora ulteriormente exonerado, o direito aos ordenados, de que esteve privado durante o período da suspensão, e o contrário, pois que o acto anulado se considera em direito como nunca existente, importaria o absurdo de atribuir efeitos ao que jamais existiu com a agravante de os tornar penais, quando a própria recorrente nega o carácter penal da suspensão;

Considerando que em jurisprudência já firmada pelo decreto de 15 de Fevereiro de 1871, até com respeito às suspensões impostas como pena e julgadas ilegais, expressamente determina a restituição de todos os ordenados, o artigo 405.º do Código Administrativo de 1896, invocado pela recorrente e que, pelo menos, é nos casos omissos subsidiário do Código de 1878, revigorado em parte pelo decreto de 13 de Outubro de 1892, segundo a doutrina das portarias de 29 de Julho de 1878 e 19 de Julho de 1881;

Considerando que portanto nenhum fundamento jurídico logram as alegações da recorrente, pretendendo restringir o quantitativo dos ordenados a cuja soma tem direito o recorrido;

Hei por bem decretar, sobre proposta do Ministro do Interior e conformando-me com a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, a denegação de provimento no presente recurso.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 31 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Rodrigo José Rodrigues*.

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 do actual mês:

Maio 17

Bacharel José Pinheiro Mourisca Júnior, juiz de direito na Ilha das Flores — nomeado, em comissão, para exercer interinamente o cargo de auditor administrativo do distrito de Faro, o qual vagou por falecimento do Bacharel Joaquim Augusto Tavares da Silva, em 2 de Fevereiro último.

Secretaria do Ministério do Interior, em 3 de Junho de 1913. — O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

#### Direcção Geral da Instrução Primária

##### 2.ª Repartição

Tendo chegado ao conhecimento do Governo da República Portuguesa que na sede do concelho de Sabugal se fundou uma associação particular de beneficência escolar, composta dos cidadãos: Joaquim António Nabais Caldeira, José Casimiro da Costa Quintela, Ismael Mota, Dagoberto de Carvalho, Joaquim Martins, Alberto Carlos de Almeida Frazão, Lucinda Augusta, Maria Felismina de Almeida Frazão, Maria Amélia de Almeida, Maria de Azevedo Quintela e Albertina Bigote de Almeida Carvalho, que, impulsionados por uma grande dedicação e civismo conseguiram obter os fundos necessários para, no ano lectivo findo, distribuírem aos alunos pobres das escolas officiais, 30 vestuários, na importância de 113\$115 réis, livros e outros objectos escolares, na importância de 10\$625 réis: Manda o mesmo Governo da República, pelo Ministro do Interior, que seja dado público testemunho de louvor a tam dedicados e beneméritos amigos da escola primária, pelos generosos e patrióticos intuitos que os animam.

Dado nos Paços do Governo da República, em 3 de Junho de 1913. — O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

Por despacho de 3 de Junho corrente:

Bernardo Valentim Moreira de Sá, professor da Escola Normal do Porto — concedidos trinta dias de licença por motivo de doença.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 3 de Junho de 1913. — O Director Geral, interino, *João de Barros*.

##### 3.ª Repartição

Para os devidos efeitos se declara que o segundo sargento de infantaria n.º 4, classificado para empregos de primeira categoria — nomeado amauense da Direcção Geral da Instrução Primária, nos termos do decreto de 19 de Outubro de 1900, chama-se Lázaro Parreira de Oliveira, e não Lázaro Pereira de Oliveira, como por lapso veio publicado no *Diário do Governo* n.º 116, de 20 de Maio último.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 2 de Junho de 1913. — O Director Geral, interino, *João de Barros*.

Declara-se aberto concurso documental para o provimento das seguintes escolas:

#### 1.ª Circunscrição escolar — Lisboa

##### Para o sexo masculino

Da sede do concelho de Santa Cruz das Flores, Horta, 1.º lugar.

Da sede do concelho de S. Vicente, Funchal, 2.º lugar.

Do lugar da Feiteira, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo.

Da freguesia de Ponta Delgada, concelho de Santa Cruz das Flores, Horta.

##### Mixta

Da freguesia de Quinta Grande, concelho de Câmara dos Lobos, Funchal.

O prazo do concurso, nos termos do decreto de 7 de Janeiro do corrente ano, publicado no *Diário do Governo* n.º 6, começa na data da chegada do vapor que conduz este *Diário* à sede do distrito respectivo. Termina trinta dias depois.

Os requerimentos dos candidatos serão enviados ao inspector da 1.ª circunscrição escolar, acompanhado dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto regulamentar de 19 de Setembro de 1902.

Nos termos do artigo 29.º da lei de 29 de Março de 1911, não são admitidos candidatos do sexo feminino aos concursos de escolas do sexo masculino.

Declara-se retirada do concurso, aberto por edital publicado no *Diário do Governo* n.º 124, de 29 de Maio último, a escola do sexo masculino de S. Pedro de Saracenos, concelho de Bragança, em virtude de se achar pendente processo de conversão em mixta da mesma escola.

Direcção Geral de Instrução Primária, em 3 de Junho de 1913. — O Director Geral, interino, *João de Barros*.

#### Direcção Geral de Saúde

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Maio 31

António Simões Pereira, facultativo municipal do concelho de Ceia — nomeado subdelegado de saúde do mesmo concelho.

Direcção Geral de Saúde, em 3 de Junho de 1913. — O Director Geral, *Ricardo Jorge*.

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### Direcção Geral de Justiça

##### 1.ª Repartição

##### Despachos effectuados nas seguintes datas

Maio 29

Artur Teles de Azevedo — nomeado ajudante do escrivão do juízo de direito de Viana de Castelo, António Emílio da Costa.

Maio 31

Francisco Simões Carneiro — nomeado escrivão do primeiro officio do juízo de direito de Arraiolos.

Junho 3

Bacharel Antonino Freire Falcão de Campos — aprovado para ajudante do conservador do registo predial de Arganil.

Júlio Mendes Alcântara — nomeado ajudante do escrivão do juízo de direito de Coimbra, Joaquim Alves de Faria.

Direcção Geral da Justiça, em 3 de Junho de 1913. — O Director Geral, *Germano Martins*.

#### Conservatória Geral do Registo Civil

##### Despachos effectuados em 2 de Junho de 1913

António Luís Ferreira — exonerado de ajudante do posto de registo civil da freguesia de Santa Eufémia, do concelho de Pinhel.

Anexadas ao posto do registo civil da freguesia de Alheira, do concelho de Braga, as freguesias de Panque e Mondim, do mesmo concelho, que ficam desanexadas do posto de registo civil da freguesia de Roriz, também do mesmo concelho.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 2 de Junho de 1913. — O Conservador Geral, *Germano Martins*.

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

##### Secretaria Geral

Para os devidos efeitos e conhecimento do interessado se publica o seguinte:

Por despacho de hoje:

Concedida licença de trinta dias, para se tratar, ao segundo official da Direcção Geral de Fazenda Pública, Francisco Alberto da Silva.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 3 de Junho de 1913. — O Secretário Geral, *M. M. A. da Silva Bruschy*.

#### Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

##### Secretaria Geral

##### 2.ª Repartição

##### 1.ª Secção

No processo n.º 1:904, da responsabilidade de Caetano José Mosqueira de Almeida, recebedor do concelho de Melgaço, no período decorrido de 1 de Julho de 1908 a 24 de Junho de 1910, proferiu-se o seguinte acórdão, de que foi relator o Ex.º Sr. Vogal, João Evangelista Pinto de Magalhães:

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto este processo e o ajustamento a fl. 81 a 83, conferido e organizado em conformidade dos documentos justificativos da responsabilidade a que se refere, e que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui:

Vistas as disposições legais em vigor:

Mostra-se que o débito desta responsabilidade importa em réis . . . . . 163:949\$203

e o crédito em réis . . . . . 137:823\$340

com o saldo de réis . . . . . 26:125\$863 163:949\$203

Julgam a Caetano José Mosqueira de Almeida, pela sua gerência de recebedor do concelho de Melgaço, no período decorrido de 1 de Julho de 1908 até 24 de Junho de 1910, quite com a Fazenda Pública pela indicada responsabilidade, devendo o saldo, nas espécies mencionadas no relatório a fl. 2, que lhe é abonado, figurar como primeira partida do débito da conta seguinte a esta, da responsabilidade de Augusto Jaime de Almeida.

E considerando que a liquidação, a que este processo se refere, abrange até o último dia da gerência do responsável;

Vistas as informações de fl. 3 a fl. 4, pelas quais se prova que todas as anteriores responsabilidades do gerente se acham já julgadas, por acórdãos transitados em julgado, sem que ao presente ele seja devedor à Fazenda Pública, por qualquer quantia.

Ouvido o Ministério Público, fl. 83 v.

Julgam outrossim livres e desembaraçados os valores depositados e extintas as fianças ou hipotecas que servirem de caução ou garantia à responsabilidade de Caetano José Mosqueira de Almeida, como recebedor do concelho de Melgaço até 24 de Junho de 1910.

Lisboa, em 1 de Fevereiro de 1913. — *João Evangelista Pinto de Magalhães*, relator — *José de Cupertino Ribeiro Júnior* — *João José Dinis*. — Fui presente, *Augusto Soares*.

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 21 de Maio de 1913. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

#### Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas

##### Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas

##### BANCO EBORENSE

(Sociedade anónima de responsabilidade limitada)

Capital 1.000:000\$000 réis

1.ª, 2.ª e 3.ª emissões — 550:000\$000 réis

Balancete em 30 de Março de 1912

##### ACTIVO

|                                                              |                |
|--------------------------------------------------------------|----------------|
| Caixa — dinheiro em cofre . . . . .                          | 234:749\$001   |
| Dinheiro depositado em outros bancos . . . . .               | 215:730\$859   |
| Fundos flutuantes . . . . .                                  | 3:464\$600     |
| Letras (sobre o país) descontadas e transferências . . . . . | 490:025\$595   |
| Letras a receber . . . . .                                   | 3:377\$754     |
| Empréstimos por créditos em conta corrente . . . . .         |                |
| Com fiança e hipoteca . . . . .                              | 774:299\$440   |
| Com caução das próprias acções . . . . .                     | 45:369\$950    |
| Empréstimos sobre penhores . . . . .                         | 819:669\$300   |
| Ditos hipotecários . . . . .                                 | 14:867\$015    |
| Correspondências, nossa conta . . . . .                      | 120:812\$361   |
| Devedores gerais . . . . .                                   | 18:178\$123    |
| Edifício do Banco . . . . .                                  | 12:929\$119    |
| Propriedades diversas . . . . .                              | 8:000\$000     |
| Valores em depósito . . . . .                                | 33:088\$816    |
| Caução da direcção . . . . .                                 | 11:666\$660    |
|                                                              | 3:000\$000     |
|                                                              | 1.989:559\$293 |

##### PASSIVO

|                                                                |                |
|----------------------------------------------------------------|----------------|
| Capital . . . . .                                              | 550:000\$000   |
| Fundo de reserva . . . . .                                     | 190:000\$000   |
| Depósitos a prazo . . . . .                                    | 1.000:681\$734 |
| Depósitos em conta corrente . . . . .                          | 134:176\$887   |
| Dividendos a pagar . . . . .                                   | 4:409\$400     |
| Credores gerais . . . . .                                      | 373\$434       |
| Caixa económica . . . . .                                      | 60:677\$135    |
| Correspondências, sua conta . . . . .                          | 9:236\$435     |
| Credores de valores em depósito e caução da direcção . . . . . | 14:666\$660    |
| Contribuições . . . . .                                        | 6:361\$320     |
| Imposto de rendimento . . . . .                                | 479\$996       |
| Ganhos e perdas . . . . .                                      | 18:496\$292    |
|                                                                | 1.989:559\$293 |

Évora, em 8 de Abril de 1912.

Está conforme. — O Director de serviço, *Cândido Ferreira da Mota*. — O Guarda-livros, *João Rodrigues de Mago Jorge*.

Está conforme e duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 5 do Março de 1913. — O Inspector Geral, *J. M. Pereira*.